



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Decreto nº 8.180/2013 c/c Portaria Conjunta nº 8/2012

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 05/2018-SEI-SNEAR

I – IDENTIFICAÇÃO

Comissão Desportiva Militar do Brasil- Ministério da Defesa.

II – OBJETO

Apoio a realização 38º Campeonato Mundial Militar de Judô.

III – VIGÊNCIA

06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

IV – UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA

UG Repassadora: 180009 – Gestão: 00001 – Unidade Orçamentária/SNEAR-Ministério do Esporte

UG Intermediária: 110407 – Gestão: 00001 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Defesa

UG Recebedora: 110404 – Gestão: 00001 – Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa

V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

A Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) foi criada em 27 de fevereiro de 1956, pelo Decreto nº 38.778, com o nome de Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA), passando, em 1976, por meio do Decreto nº 88.072, à atual denominação. Hoje, com a recente estruturação do Ministério da Defesa (MD), a CDMB integra o Departamento de Desporto Militar (DDM) do MD. Com o passar do tempo, a CDMB tomou projeção mundial em função da ativa participação em eventos internacionais, enviando delegações para representar o Brasil em eventos desportivos junto com outras nações estrangeiras. Nos dias atuais, a CDMB representa o Brasil na União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA) e no Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), este último, sediado em Bruxelas, na Bélgica.

Nos últimos anos, o Brasil tem mantido uma atuação destacada na participação em grandes eventos desportivos internacionais militares, tornando-se uma potência mundial do esporte militar. O sucesso alcançado ganhou respaldo nos 5º Jogos Mundiais Militares, no Rio de Janeiro, em 2011, “quando o desporto militar brasileiro foi catapultado para um novo capítulo de sua história, ocupando posição de destaque no desporto militar mundial.

Em Toronto, no Pan Americano de 2015, os atletas militares conquistaram 48% das medalhas brasileiras na competição, mostrando a contribuição de nossos atletas ao Desporto Nacional. Nos 6º Jogos

Mundiais Militares, a Delegação Brasileira conquistou para o Brasil o título de segunda maior potência do desporto militar, quando os atletas militares conquistaram 84 medalhas, sendo 34 de ouro, 26 de prata e 24 de bronze.

Nos Jogos Olímpicos Rio 2016, foram disputadas 42 modalidades, 27 delas com participação de atletas militares. O Ministério da Defesa ultrapassou sua meta em 45% ao classificar 145 atletas militares entre os 465 que compuseram o Time Brasil e disputaram os Jogos Olímpicos Rio 2016. O objetivo inicial era ter 100 atletas do Programa de Alto Rendimento e, assim, dobrar o número de representantes das Forças Armadas, que participaram das Olimpíadas de Londres de 2012.

Por conta do histórico da CDMB e da capacidade fruto do legado das diversas competições militares organizados por este Departamento, vislumbrou-se a possibilidade de apresentar a candidatura do Brasil para sediar, em 2018, o 38º Campeonato Mundial de Judô do CISM, previsto para ocorrer no período de 06 a 11 de novembro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro.

Público Alvo:

485 delegações.

VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Condições Essenciais:

I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho SEI - (0417220) cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

II - A hipótese fundamentadora da transferência de recursos está em conformidade com o inciso I do 12A do Decreto nº 6.170, de 2007 que estabelece execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração.

III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- a) Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
- e) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

IV – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA/EXECUTORA:

- a) Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
- c) Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- d) Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
- e) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
- f) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

- g) Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
- h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;
- i) Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros;
- j) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
- k) Manter arquivado o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido pela unidade descentralizadora;
- l) Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto desta TED;
- m) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; e
- n) Prestação de contas à unidade descentralizadora, por intermédio da unidade interessada (DDM), e encaminhar Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias, após final de vigência.

V – OPERACIONALIZAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros serão repassados pelo ME ao Ministério da Defesa, porém o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), será responsável pela execução do objeto deste Termo, em consonância com a legislação de regência.

VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, será procedida pelo ME, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pela Unidade Gestora Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, no que se refere à execução orçamentária dos recursos repassados, conforme a Diretriz nº 02, de 2 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV.
- b) Cabendo ao Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, como responsável imediata pela elaboração do relatório de cumprimento de objeto e pela prestação de contas perante os órgãos de controle.
- c) Estando obrigado, o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, a encaminhar cópia de tais documentos à UG descentralizada (Ministério do Esporte).

VII – DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) Nos casos em que circunstâncias adversas não possibilitem a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, deverá o beneficiário devolver à unidade descentralizadora os créditos correspondentes e submeter novo TED com a proposta de alteração e suas respectivas justificativas, que ficarão condicionadas à aprovação da área técnica da unidade descentralizadora;
- b) Os vínculos jurídicos de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade do ente que os tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento."

c) Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os participes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participes concordam preliminarmente em soluciona-las administrativamente, e em última instancia, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União – AGU, na forma do art. 4º inciso 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de setembro de 1993.

d) Fica eleito o Foro da Justiça federal Seção judiciária de Brasília – DF, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvidas nos moldes do item IV

VIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	Valor
27.811.2035.20YA.0001.0005 – Preparação dos atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento. Programa 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. PTRES - 089428	118	33.90.30 33.90.39	2018	R\$ 90.928,00 R\$ 357.581,01
VALOR TOTAL				R\$ 448.509,01

VIII – EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

I - Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como rescindido, independentemente de prévia notificação, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os envolvidos responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.

II - Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

IX – FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirigir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 (art. 18), e Lei nº 13.140, de 2015 (arts. 32, 36).

X – DATA E ASSINATURAS (Unidade Descentralizadora e Unidade Descentralizada)

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Substituto	ADRIANO PORTELLA DE AMORIM Diretor do Departamento de Administração Interna
--	--

Documento assinado eletronicamente por Antônio Leite dos Santos Filho, Secretario(a)
Nacional de Esporte de Alto Rendimento Substituto(a), em 02/10/2018, às 18:22, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO PORTELLA DE AMORIM, Usuário Externo, em 03/10/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0420932 e o código CRC 2769C176.

